



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 137/2023

CONTRATO N° 137/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

CARTA CONVITE N. 002/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA E ARTES GRÁFICAS O SERRANO LTDA**, CNPJ sob nº. 71.261.341/0001-69, com sede na Av Juca Preto, 940 – Vila Dirce – Serra Negra – SP – CEP: 13.930-000, Telefone nº (19) 389-1786, representada pelo Senhor **ROMUALDO CAGNONI NETO**, cédula de identidade nº. 12.388.358 e CPF nº. 024.448.928-95, na qualidade de vencedora do Convite n. 002/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, conforme edital, Anexos, Proposta e demais documentos constantes do Edital do Convite n. 002/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** procederá aos serviços conforme consta no “descritivo de serviços – anexo 2 – do convite n. 002/2023, que é parte integrante deste instrumento.

2. Será de responsabilidade integral da **CONTRATADA** todas as despesas e taxas, bem como toda e qualquer mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas/descarga, materiais, insumos em geral necessários e suficientes ao pleno atendimento do objeto desde contrato, nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

3. Todos os serviços prestados (objeto deste contrato) deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis e cabíveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

4. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar os serviços mediante:

A) Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

5. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos/serviços entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6. A execução do objeto deste contrato, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. Local de entrega: Local/Horário de entrega: As entregas, objeto deste contrato/ata, deverá ser feita pela **CONTRATADA** diretamente no Município de Serra Negra/SP, dentro da zona urbana, conforme local a ser indicado no Pedido de Compra e enviado, previamente, a **CONTRATADA**. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

8. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EMPENHO.

9. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de

R\$ 174.421,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais), referente a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 137/2023

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------|---|----------------|---------------|
| 1 | BL | 300 | ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X0, TAMANHO 15X21,5CM, SULFITE 63 GRAMAS | R\$ 9,82 | R\$ 2.946,00 |
| 2 | TL | 50 | AUTO DE INFRAÇÃO EM TRANSITO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, GRAMPEADO E COLADO, TALOES COM 2 VIAS, 1 NA COR BRANCA E OUTRA NA COR AMARELA, COM CAPA E CONTRACAPA IMPRESSA EM CARTOLINA | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 3 | BL | 10 | AUTO DE INTERDIÇÃO DA DEFESA CIVIL, TAMANHO 30X21, DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, BLOCO COM 3 VIAS, 1 BRANCA, 2 AMARELA E 3 CINZA | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4 | BL | 10 | BLOCO DE INUMAÇÃO PARA O CEMITÉRIO, BLOCO COM 100 FLS, 2 VIAS, PICOTADO, NUMERADO, PAPEL 75 GRAMAS, 30X21 | R\$ 138,00 | R\$ 1.380,00 |
| 5 | FLS | 500 | BOLETIM DE OCORRÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM 1 DOBRA, NUMERADOS, 500 FLS | R\$ 2,86 | R\$ 1.430,00 |
| 6 | UND | 2000 | CADERNETA HAS/DM, TAMANHO 21,5X15, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 0,76 | R\$ 1.520,00 |
| 7 | UND | 300 | CADERNETA PRÉ NATAL TAMANHO 44X18, 4X4, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 9,34 | R\$ 2.802,00 |
| 8 | UND | 5000 | CAPA NA COR AMARELA PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 1,92 | R\$ 9.600,00 |
| 9 | UND | 2000 | CAPA NA COR AZUL PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 2,14 | R\$ 4.280,00 |
| 10 | UND | 1000 | CAPA NA COR BEGE PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 2,40 | R\$ 2.400,00 |
| 11 | UND | 2000 | CAPA NA COR BRANCA PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 2,14 | R\$ 4.280,00 |
| 12 | UND | 1000 | CAPA NA COR ROSA PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 2,40 | R\$ 2.400,00 |
| 13 | UND | 1000 | CAPA NA COR VERDE PARA PROCESSO, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, TAMANHO 23X33, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 2,40 | R\$ 2.400,00 |
| 14 | MJL | 2 | CARTÃO DE VISITA, SULFITE 90 GRAMAS | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 15 | UND | 3000 | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO TAMANHO 23X11,5, | R\$ 0,65 | R\$ 1.950,00 |
| 16 | UND | 2000 | ENVELOPE TIMBRADO 24X34, PAPEL KRAFT NATURAL 80 GRAMAS, 1X0 | R\$ 1,87 | R\$ 3.740,00 |
| 17 | UND | 5000 | FICHA AMARELA, TAMANHO 16X11, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 |
| 18 | UND | 1000 | FICHA ROSA, TAMANHO 16X11, 1X0, SULFITE 180 GRAMAS | R\$ 1,22 | R\$ 1.220,00 |
| 19 | BL | 10 | NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES, TAMANHO 30X21, DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, BLOCO COM 100 FLS | R\$ 195,00 | R\$ 1.950,00 |
| 20 | BL | 10 | NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO, TAMANHO 16X22,5- PAPEL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, PICOTADO E NUMERADO, BLOCO COM 50 FLS | R\$ 195,00 | R\$ 1.950,00 |
| 21 | BL | 10 | NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO, TAMANHO 17X23,5, BLOCO EM 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, UMA BRANCA, UMA AMARELA E UMA ROSA, NUMERADO, PICOTADO, BLOCO COM 50 FLS | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 |
| 22 | BL | 1500 | RECEITUÁRIO BRANCO - BLOCO COM 100 FLS CADA, 15X22, 1 VIA, 1X0, SULFITE 63 GRAMAS | R\$ 9,83 | R\$ 14.745,00 |
| 23 | BL | 850 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 2 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO 15X22, 1X0 (100 FLS CADA BLOCO) | R\$ 18,18 | R\$ 15.453,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 137/2023

| | | | | | |
|--------------|-----|-------|---|------------|-----------------------|
| 24 | BL | 10 | REGISTRO DE OCORRENCIAS NAS OBRAS, TAMANHO 30X21, DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, BLOCO COM 100 FLS | R\$ 196,00 | R\$ 1.960,00 |
| 25 | BL | 40 | RELATÓRIO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS TAMANHO A4, BLOCOS COM 100 FLS, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO | R\$ 58,75 | R\$ 2.350,00 |
| 26 | BL | 100 | REQUERIMENTO 1X0, TAMANHO 21X30, SULFITE 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FLS | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 27 | BL | 300 | REQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO 02 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO, 1X0- 15X22- 50 FOLHAS CADA | R\$ 23,34 | R\$ 7.002,00 |
| 28 | BL | 300 | FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO – BLOCO COM 50 FOLHAS DE 21 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA | R\$ 9,67 | R\$ 2.901,00 |
| 29 | BL | 300 | FICHA DE CONTROLE DE PONTO DE FUNCIONARIO - BLOCO COM 50 FLS. - TAMANHO 21X15 - 1/2 OFICIO | R\$ 9,67 | R\$ 2.901,00 |
| 30 | BL | 300 | FICHA DE CONTROLE MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE VEICULO - BLOCO COM 50 FLS. - TAMANHO 21X29,5 - OFICIO | R\$ 13,20 | R\$ 3.960,00 |
| 31 | BL | 2 | GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE CADAVER -BLOCO C/ 50 JOGOS 2 VIAS CARBONADAS, TAMANHO A4 | R\$ 175,00 | R\$ 350,00 |
| 32 | BL | 3 | ANAMNESE – TAMANHO A4, SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FLS | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 33 | BL | 3 | CONTRATO DE FREQUÊNCIA DO USUÁRIO, TAMANHO A4, SULFITE 75G (BLOCO COM 100 FLS) | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 34 | BL | 150 | FORMULÁRIO DE DECURSO, TAMANHO A4, SULFITE 75G (BLOCO C/ 100 FOLHAS) | R\$ 22,74 | R\$ 3.411,00 |
| 35 | BL | 200 | PRÓXIMA CONSULTA CAPS- TAMANHO 7X11XM, PAPEL GRAMATURA 90G (BLOCO C/ 100 FLS) | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 |
| 36 | BL | 200 | FORMULARIO DE ORIENTAÇÃO PARA USO DE MEDICAMENTOS - TAMANHO 15X21CM, PAPEL GRAMATURA 90G, CADA BLOCO COM 100 FLS | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00 |
| 37 | UND | 50000 | ENVELOPE TIMBRADO PARA USO DE PRONTUÁRIO/ MATRICULA - PAPEL KRAFT -36X26 CM | R\$ 1,04 | R\$ 52.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 174.421,00 |

2. Não haverá reajuste de preços.

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto deste instrumento correrão por conta de dotações extraorçamentárias, conforme consta na requisição / protocolo n. 70/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os itens, objeto deste contrato, somente serão recebidos com sua devida nota fiscal, que deverá ser emitida conforme o pedido de material ou ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4. Na nota fiscal, deverá constar o número do convite n. 002/2023, além dos demais dados pertinentes e necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 137/2023

5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

6. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 137/2023

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

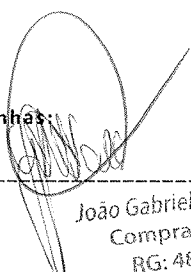
Serra Negra, 10 de Abril de 2023



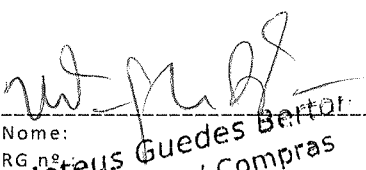
CONTRATANTE
DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



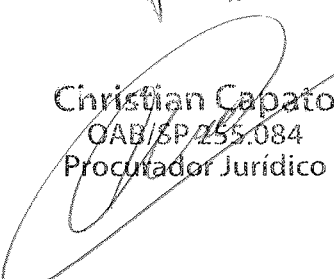
CONTRATADA
EDITORA E ARTES GRAFICAS O SERRANO LTDA
Romualdo Cagnoni Neto

Testemunhas:


Nome: João Gabriel Carnielli Moraes
RG nº.: Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9



Nome: Mateus Guedes Barros
RG nº.: Licitações / Compras
RG: 43.662.260-9



Christian Capato
OAB/SP/255.084
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: EDITORA E ARTES GRAFICAS O SERRANO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 137/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 10 DE ABRIL DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: EDITORA E ARTES GRAFICAS O SERRANO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 137/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

Pela contratada:

Nome: ROMUALDO CAGNONI NETO

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 024.448.928-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74_

Assinatura: _____